

Proc. Administrativo 5.589/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/11/2023 às 16:23:47

Setores envolvidos:

SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 530 - Aquisição de Lâminas para frota 294.

—
Helena

Anexos:

A_Requisicao_530_Aquisicao_de_laminas_para_conserto_da_frota_294.docx

A_Requisicao_530_Aquisicao_de_laminas_para_conserto_da_frota_294.pdf

B_Orcamento.pdf

C_CERTIDAO_FGTS.pdf

C_CERT_ESTADUAL_val_26_01_2024_PDF.pdf

C_CERT_FEDERAL_Valida_ate_12_03_2024.pdf

C_CERT_MUNICIPAL_valido_ate_22_03_2024.pdf

C_CERT_NEGATIVA_DE_INFRACOES_TRABALHISTA.pdf

C_CERT_TRABALHISTA.pdf

C_CNH_CESARIO_SOCIO_ADMINISTRADOR.pdf

C_CNH_Digital_CNH_EZEQUIAS_SOCIO.pdf

C_CNPJ.pdf

C_CONTRATO_CONSOLIDADO.pdf

D_DECLARACAO_DE_NAO_NEPOTISMO.pdf

D_DECLARACAO_DE_SUJEICAO_AO_INCISO_XXXIII_DO_ART_7_DA_CONSTITUICAO_FEDERAL.pdf

E_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

E_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 530/2023

2. OBJETO

Aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 4.190,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		4.190,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº:	21.744.769/0001-94
Endereço:	RUA LUIZ SATURNINO MATOS 123 – CENTRO – MORADA NOVA - CE

Ubiratã – Paraná, 27 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____	Divisão de Licitação
-----------------	----------------------



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 530/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária visando a substituição das lâminas de nivelamento que foram desgastadas no decorrer do trabalho desenvolvido com a motoniveladora, e que precisam ser substituídas. A fim de permitir que a máquina volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município.

Tal aquisição será por dispensa de licitação em razão de a motoniveladora encontrar-se em garantia sendo necessário que a manutenção seja executada através da WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		4.190,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 5.1. Vigência de 90 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antônio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Odílio Camargo Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Rozeno Aparecido Silverio.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44732	1	1	LÂMINA DE NIVELAMENTO XCMG (COM 13 FURROS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR)	2	UN.	2.095,00	4.190,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420 e informe o código COD8-5C20-24BA-2420

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos produtos serão entregues num só pedido, com frete incluso.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, originais, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros nº 2290 – ao Lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubitatã PR, CEP 85440-000.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Após a entrega do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 9.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

Ubitatã, 27 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATAN/PR

Empresa: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº **21.744.769/0001-94**

Telefone de Contato: **(85) 9. 9998-5910**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FROTA 294 - LÂMINA DE NIVELAMENTO MOTONIVELADORA MARCA XCMG COR AMARELO ANO 2022/2022 COMBUSTIVEL DIESEL SERIE XUGO1803ENPB01895	UND	02	XCMG	R\$ 2.095,00	R\$ 4.190,00
TOTAL						R\$ 4.190,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.190,00 (Quatro Mil Cento e Noventa Mil Reais)

Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

A validade da presente cotação é de **60 (sessenta) dias**.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**

CPF: **800.569.383-49**

Morada Nova – Ceará, 27 de novembro de 2023.

CESARIO CESAR FERREIRA

GOMES FILHO:80056938349

Assinado de forma digital por CESARIO CESAR

FERREIRA GOMES FILHO:80056938349

Dados: 2023.11.27 15:50:29 -03'00'

Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho – Sócio Administrador

RG Nº 93002024586 SSPDS CE

CPF Nº: 800.569.383-49

WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA CNPJ: 21.744.769/0001-94

Av. Agostinho Chagas nº 1020 – Julia Santiago - Morada Nova – Ceara.

Fone: (88) 9.9900-9090 / (85)9.9998-5910. E-mail: cesarfilho1321@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.744.769/0001-94
Razão Social: WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Endereço: AV AGOSTINHO CHAGAS 1020 / JULIA SANTIAGO / MORADA NOVA / CE / 62940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609070506748624

Informação obtida em 22/11/2023 10:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202300356354

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064348644
CNPJ / CPF: 21744769000194
RAZÃO SOCIAL / NOME: WC VEICULOS

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 27/11/2023 ÀS 09:12:31
VÁLIDO ATÉ 26/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:02 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **5427.166E.7552.E229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000527

Razão Social

WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003896

C.N.P.J.: 21744769000194

Bairro

JULIA SANTIAGO

CEP

62940000

Localizado AVN AGOSTINHO CHAGAS, 1020 - - MORADA NOVA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

24804 - WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

Endereço

AV AGOSTINHO CHAGAS, 1020

JULIA SANTIAGO MORADA NOVA-CE CEP: 62940000

No. Requerimento

0000000527/2023

Documento

C.N.P.J. : 21.744.769/0001-94

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

MORADANOVA-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000527





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO: 21.744.769/0001-94

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/11/2023, às 12:36:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VUDA6AEH3L

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0D8-5C20-24BA-2420> e informe o código C0D8-5C20-24BA-2420





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.744.769/0001-94

Certidão n°: 61683297/2023

Expedição: 05/11/2023, às 12:36:26

Validade: 03/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.744.769/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**

1ª HABILITAÇÃO: **25/10/1996**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **14/07/1978, FORTALEZA, CE**

4a DATA EMISSÃO: **13/08/2022**

4b VALIDADE: **05/08/2032**

ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **93002024586 SSPDS CE**

4d CPF: **800.569.383-49**

5 Nº REGISTRO: **01728379396**

9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **CESARIO CESAR FERREIRA GOMES NETO**
EXPEDITA MARIA FERREIRA GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2469979005



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			05/08/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **FORTALEZA, CE**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 24474745444
 CE188642862

CEARÁ

2469979005

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0D8-5C20-24BA-2420> e informe o código C0D8-5C20-24BA-2420



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.744.769/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2015
NOME EMPRESARIAL WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WC AGRIMAQ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ SATURNINO MATOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO WCMAQUINASVEICULOS@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9998-5910	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **15:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.744.769/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R LUIZ SATURNINO MATOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 62.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WCMAQUINASVEICULOS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9998-5910
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **15:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.744.769/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ SATURNINO MATOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 62.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WCMAQUINASVEICULOS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9998-5910
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **15:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.744.769/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2015
NOME EMPRESARIAL WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ SATURNINO MATOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO WCMAQUINASVEICULOS@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9998-5910	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **15:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201663847

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2101573202

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MORADA NOVA

Local

25 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código administrativo 587E025. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/185.685-1	CEP2101573202	22/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.159.493-25	RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA	25/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



13º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94
NIRE: 23201663847

CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 14 de julho de 1978, portador do RG nº 93002024586 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 800.569.383-49, residente e domiciliado na Rua N, nº 257, Granville - Planalto Aeroporto - Morada Nova/CE, CEP 62.940-000.

EZEQUIAS MOURA JACOB, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Morada Nova/CE, nascido no dia 02/09/2000, portador do RG nº 20087093760 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 083.947.403-24, residente e domiciliado na Rua Coronel Ivo Freire nº 487, Divino Espírito Santo, Morada Nova/CE, CEP 62.940.000.

Neste ato, ambos representados por seu procurador **RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1994, contador, CPF nº 060.159.493-25, RG nº 20075423159, órgão expedidor: SSP-CE, residente domiciliado a rua Maria de Lourdes terceiro Chagas, nº 1078, 02 de Agosto, Morada Nova, Ceará, CEP 62.940-000.

Únicos sócios da empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, com sede e domicílio na, Avenida Agostinho Chagas nº 1020, Julia Santiago, CEP 62940-000, Morada Nova/CE. Devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob o nº **21.744.769/0001-94** e **NIRE nº 23201663847**, resolve, promover a alteração do contrato social, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

Cláusula 1ª Altera-se o objeto social da sociedade para:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **(PRINCIPAL)**;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança 580725. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420



13º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94
NIRE: 23201663847

- 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas;
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - transporte escolar;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias;
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras;
- 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão;
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios

E diante das modificações havidas e ajustadas, delibera os sócios **CONSOLIDAR INTEGRAMENTE O CONTRATO SOCIAL**, nos termos do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº10.406/02, que passa a ter a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 14 de julho de 1978 portador do RG nº 93002024586 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 800.569.383-49, residente e domiciliado na Rua N, nº 257 Granville - Planalto Aeroporto - Morada Nova/CE, CEP 62.940-000.

EZEQUIAS MOURA JACOB, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Morada Nova/CE, nascido no dia 02/09/2000, portador do RG nº 20087093760 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.947.403-24, residente e domiciliado na Rua Coronel Ivo Freire nº 487, Divino Espírito Santo, Morada Nova/CE, CEP 62.940.000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança 587E25. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420



13º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94
NIRE: 23201663847

Neste ato, ambos representados por seu procurador **RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1994, contador, CPF nº 060.159.493-25, RG nº 20075423159, órgão expedidor: SSP-CE, residente domiciliado a rua Maria de Lourdes terceiro Chagas, nº 1078, 02 de Agosto, Morada Nova, Ceará, CEP 62.940-000.

Únicos sócios da empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, com sede e domicílio na, Avenida Agostinho Chagas nº 1020, Julia Santiago, CEP 62940-000, Morada Nova/CE. Devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob o nº **21.744.769/0001-94 e NIRE nº 23201663847**, resolve, promover a consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, utilizando o nome fantasia: “**WC VEICULOS**”, com sede e domicílio na, Avenida Agostinho Chagas, nº 1020, Julia Santiago, CEP 62940-000, Morada Nova/CE, podendo estabelecer filiais, escritório e representações em qualquer localidade do País ou no Exterior.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2º O Capital social da empresa é dividido em 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) reais divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas com valor unitário de 1,00 (um real) cada, conforme quadro:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO	50%	600.000	R\$600.000,00
EZEQUIAS MOURA JACOB	50%	600.000	R\$600.000,00

Cláusula 3º O Objeto social da sociedade é:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **(PRINCIPAL)**;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança 587E2E. Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0D8-5C20-24BA-2420> e informe o código C0D8-5C20-24BA-2420



13º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94
NIRE: 23201663847

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças;
- 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas;
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - transporte escolar;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias;
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras;
- 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão;
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios

Cláusula 4º – A sociedade iniciou suas atividades em 21/01/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5º – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança 587E25. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 01 de 10

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/COD8-5C20-24BA-2420> e informe o código COD8-5C20-24BA-2420



13º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ: 21.744.769/0001-94
NIRE: 23201663847

Cláusula 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º - A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO** com poderes e atribuições de administradores, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. (artigos 997, VI 1.013. 1.015, CC/2002).

Cláusula 8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucro ou perdas apurados.

Cláusula 9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso.

Cláusula 10º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12º O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13º Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigasse

a cumprir o presente, assinando-o digitalmente destinada a registro na Junta Comercial do Estado.

Morada Nova, 22 de dezembro de 2021.

CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Representado por seu procurador: Raimundo Romário Rabelo Costa

EZEQUIAS MOURA JACOB
SÓCIO

Representado por seu procurador: Raimundo Romário Rabelo Costa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/185.685-1	CEP2101573202	22/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.159.493-25	RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA	25/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, de CNPJ 21.744.769/0001-94 e protocolado sob o número 21/185.685-1 em 22/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5693819, em 29/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.159.493-25	RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA	25/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.159.493-25	RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA	25/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2021, às 06:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/185.685-1.





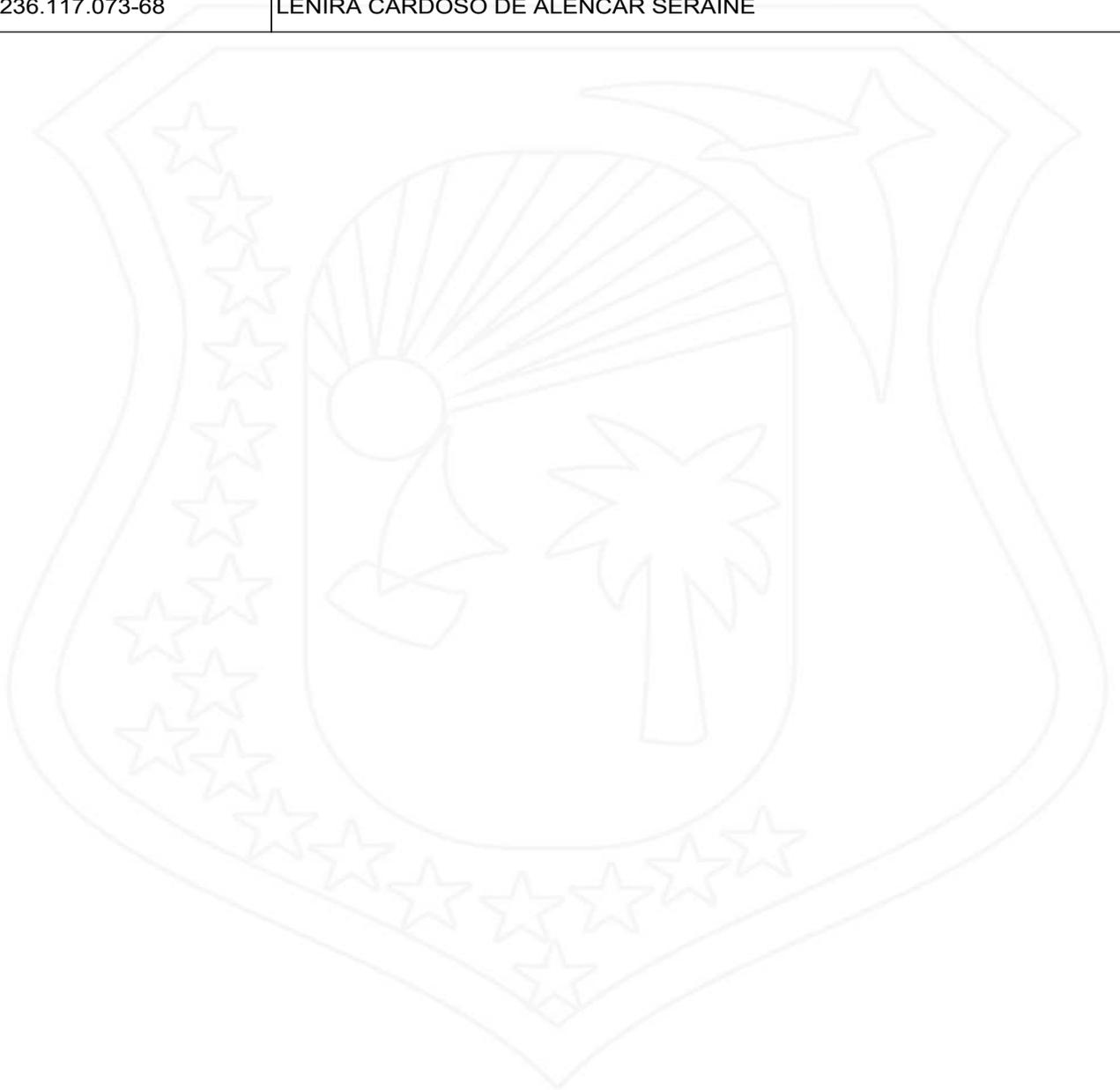
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO WC VEÍCULOS & MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.744.769/0001-94 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9300202458-6 e do CPF nº 800.569.383-49, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Morada Nova – Ceará, 27 de novembro de 2023.

**CESARIO CESAR FERREIRA
GOMES FILHO:80056938349**

Assinado de forma digital por CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES FILHO:80056938349
Dados: 2023.11.27 16:58:13 -03'00'

Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho – Sócio Administrador
RG Nº 93002024586 SSPDS CE
CPF Nº: 800.569.383-49

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, representante legalmente constituído da proponente WC VEÍCULOS & MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Morada Nova – Ceará, 27 de novembro de 2023.

CESARIO CESAR FERREIRA
GOMES FILHO:80056938349

Assinado de forma digital por
CESARIO CESAR FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349
Dados: 2023.11.27 17:00:28 -03'00'

Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho – Sócio Administrador
RG Nº 93002024586 SSPDS CE
CPF Nº: 800.569.383-49

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, estabelecida na R LUIZ SATURNINO MATOS nº 123 – centro – Nova Morada – CE, com valor total de R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais)..

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 27 de novembro de 2023.

LUIZ ANTONIO MARAFON

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: Aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 27 de novembro de 2023.

Luiz Antonio Marafon

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0D8-5C20-24BA-2420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 28/11/2023 16:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0D8-5C20-24BA-2420>

Proc. Administrativo (Nota interna 28/11/2023 16:26) 5.589/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 28/11/2023 às 16:26:23

Setores envolvidos:

SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 530 - Aquisição de Lâminas para frota 294.

Segue termo de ciência de fiscalização.

—

Helena

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição nº 530

Objeto: Aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES
Cargo/função: Chefe div. Operação de Máquinas
Setor de lotação: Man. div. Est. Caminhos
Telefone para contato: 44 99701-7099
E-mail:

Ubiratã Pr. 27 de novembro de 2023.

Assinatura do Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A8E-56C5-5B15-4AC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 28/11/2023 17:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6A8E-56C5-5B15-4AC1>

Proc. Administrativo 1- 5.589/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/11/2023 às 09:09:02

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.589/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 29/11/2023 às 12:30:21

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.589/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/11/2023 às 13:21:29

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 530 - Aquisição de Lâminas para frota 294.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A57D-9DEC-32EA-5B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/11/2023 13:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/11/2023 14:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A57D-9DEC-32EA-5B03>

Proc. Administrativo 4- 5.589/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/11/2023 às 13:41:59

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso XVII** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 29/11/2023 às 15:26:20

Sobre a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, o documento apresentado fala que "o valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca".

Porém a presente contratação não trata de revisão de veículos, mas sim de aquisição de peça. Favor corrigir o texto no documento.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 29/11/2023 16:07) 5.589/2023

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 29/11/2023 às 16:07:00

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 530 - Aquisição de Lâminas para frota 294.

Prezados segue anexo, a justificativa devidamente corrigida.

—

Helena

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, estabelecida na R LUIZ SATURNINO MATOS nº 123 – centro –Morada Nova– CE, com valor total de R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais)..

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das peças é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 27 de novembro de 2023.

LUIZ ANTONIO MARAFON

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E4-972D-47DF-21EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 29/11/2023 16:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E4-972D-47DF-21EC>

Proc. Administrativo 6- 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 29/11/2023 às 16:47:33

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação e contrato anexos e documentação apresentada pela secretaria de Viação e Serviços Rurais.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_FROTA_294.pdf

TERMO_DE_DISPENSA_FROTA_294.pdf

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Dispensa de licitação nº XXX/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA 294**.

1.2. A execução do objeto se dará nas seguintes especificações, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	LÂMINA DE NIVELAMENTO XCMG (COM 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR)	2	UN.	2.095,00	4.190,00

1.3. A contratação se fundamenta no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

4.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

4.1.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será a metade do prazo estipulado para entrega.

4.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os produtos deverão ser entregues num só pedido, com frete incluso.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, originais, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros nº 2290 – ao Lar dos velinhos – Vila Recife - Ubiratã PR, CEP 85440-000.

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio da CONTRATADA, transportadoras ou outros serviços de entrega.

4.4.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

5.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

5.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

5.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;

6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;

6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;

6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

6.3.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Livre	4.190,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato ao(a) secretário(a) de Viação e Serviços Rurais do município de Ubiratã.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incurrir em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta da contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Aquisição de lâminas para a manutenção da frota 294.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará.

5. VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 29/11/2023 16:48) 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/11/2023 às 16:48:57

Anexa certidão do TCU

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_21744769000194_29_11_2023.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 16:48:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **21.744.769/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 7- 5.589/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 09:41:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 530 - Aquisição de Lâminas para frota 294.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_530_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **530/2023**.

OBJETO: Aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 438/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de lâminas para o conserto da frota 294.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 04 dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC02-CB66-13A8-8D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/12/2023 09:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AC02-CB66-13A8-8D6B>

Proc. Administrativo 8- 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 15:46:04

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 15:46) 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/12/2023 às 15:46:41

Termo de dispensa de licitação assinado pelo prefeito

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_FROTA_294_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6358/2023.

2. OBJETO: Aquisição de lâminas para a manutenção da frota 294.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará.

5. VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.04
15:43:24 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 15:52) 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/12/2023 às 15:52:51

Anexo contrato assinado pelo prefeito, para assinatura da empresa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_FROTA_294_para_assinar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	05/12/2023 09:02:07	ICP-Brasil	CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO CPF 800.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A2C-3CEE-9E77-056E**

CONTRATO Nº 261/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6358/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6358/2023, Dispensa de licitação nº 123/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA 294**.

1.2. A execução do objeto se dará nas seguintes especificações, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	LÂMINA DE NIVELAMENTO XCMG (COM 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR)	2	UN.	2.095,00	4.190,00

1.3. A contratação se fundamenta no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

4.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

4.1.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será a metade do prazo estipulado para entrega.

4.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os produtos deverão ser entregues num só pedido, com frete incluso.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, originais, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Av. João Medeiros nº 2290 – ao Lar dos velinhos – Vila Recife - Ubatuba PR, CEP 85440-000.

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio da CONTRATADA, transportadoras ou outros serviços de entrega.

4.4.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

5.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

5.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

5.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;

6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;

6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;

6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

6.3.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Livre	4.190,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato ao(à) secretário(a) de Viação e Serviços Rurais do município de Ubiratã.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incurrir em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta da contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A2C-3CEE-9E77-056E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 04/12/2023 15:43:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO (CPF 800.XXX.XXX-49) em 05/12/2023 09:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A2C-3CEE-9E77-056E>

Proc. Administrativo 9- 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/12/2023 às 11:52:55

Segue para publicação no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 05/12/2023 17:21) 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/12/2023 às 17:21:10

Publicação do termo de dispensa de licitação e do extrato do contrato no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1889.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.889- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE LANCHES E SALGADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
4. FORNECEDOR (A) DANIELA F. DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 041.411.849-93, estabelecida à AVENIDA BRASIL, N° 305, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
- 4.1. VALOR: R\$-133.610,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e dez reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de dezembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6358/2023.
2. OBJETO: Aquisição de lâminas para a manutenção da frota 294.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará.
5. VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6359/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em alergologia, conforme credenciamento no chamamento 8/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): CLINICA MÉDICA MR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.246.672/0001-00, situada na Rua Brasília, nº 914, sala 01, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-82.497,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLEK FIALEK & GASPARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6314/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.

VALOR: R\$-24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6358/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA 294.

VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA MÉDICA MR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.246.672/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6359/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em alergologia, conforme credenciamento no chamamento 8/2023.

VALOR: R\$ 82.497,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DANIELA F. DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 041.411.849-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6326/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE LANCHES E SALGADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-133.610,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 10- 5.589/2023

Proc. Administrativo 10- 5.589/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 09:09:27

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação